

Guia de Simulação - II Mundo CMPA



As Nações Unidas como um Fórum Internacional – Uma Introdução

A Organização das Nações Unidas (ONU) foi concebida após o fim da Segunda Guerra Mundial num esforço para evitar futuros conflitos de ordem mundial. Os países vitoriosos tinham esperança de poder continuar a promover cooperação e encontrar um mecanismo coletivo de segurança internacional através da ONU. Sua Carta foi ratificada em 24 de Outubro de 1945. Embora a Guerra Fria entre os Estados Unidos e a União Soviética tenha trazido à pauta a discussão sobre a plausibilidade de tais objetivos, seu próprio fim e outros recentes acontecimentos renovaram a crença por paz e cooperação internacionais. De fato, com cerca de três vezes mais membros do que quando de sua composição original, a Organização das Nações Unidas está mais perto do que nunca de atingir plenamente os objetivos pelos quais foi fundada. Suas propostas principais, como encontradas no Artigo I de sua Carta, são os seguintes:

1. Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;
2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;
3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e
4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

A ONU acredita que todas as Nações são soberanas e iguais, e que seus membros devem cumprir de boa vontade as obrigações que eles próprios assumiram sob a Carta, que disputas internacionais devem ser resolvidas por meios pacíficos, e que a Organização não deve intervir em assuntos essencialmente da jurisdição doméstica de qualquer estado.

1 – Regras de Conduta

Direitos do Delegado

1. Ser tratado cordialmente pela equipe organizadora e pelos moderadores;
2. Ter a equipe organizadora à sua inteira disposição para atender às solicitações relacionadas ao desenvolvimento das discussões, responder dúvidas e resolver problemas que estejam causando mal-estar;
3. Ter sua integridade preservada durante todas as atividades do evento.

Deveres do Delegado

1. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio;
2. Estar ciente de que, em caso de descumprimento das normas o delegado será desligado automaticamente do evento, sem direito a reembolso do valor pago para sua inscrição;
3. Atentar para o código de vestimenta. É obrigatório o uso de calça social, sapatos (não será permitido o uso de tênis), camisa de manga longa e gravata para os rapazes e saia para as moças;
4. Estudar previamente ao evento através do Guia de Estudos de seu comitê e de outras fontes, aprofundando seus conhecimentos acerca do tópico da negociação e da posição negociadora da delegação a ser representada;
5. Familiarizar-se com as regras gerais de simulação da MUNDOCMPA e, no caso dos representantes no *United Nations Security Council* (UNSC), com as regras especiais do supracitado comitê;
6. Respeitar os desígnios do Secretariado, lembrando-se sempre que a decisão da mesa diretora é soberana dentro do comitê;
7. Respeitar os outros delegados durante todo o evento, seja no decorrer das sessões dos comitês ou das atividades fora deles;
8. Cumprir rigorosamente os horários das sessões e outras atividades;
9. Zelar pelo patrimônio da sede e das demais estruturas utilizadas durante o evento;
10. Não fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do evento, o que inclui os espaços dos coquetéis e da sede.

2 – Técnicas do Discurso

A retórica é um dos principais elementos da simulação e da negociação em si. Pela prática do discurso, o delegado procurará transmitir seu ponto de vista acerca de uma questão e também persuadir seus pares. Algumas dicas são importantes para desempenhar um discurso eficiente:

1. Quanto mais claro e objetivo for o seu discurso, melhor as pessoas compreenderão você;
2. Não olhe para o teto ou para o chão – isto denota insegurança. Discursar olhando nos olhos de seus interlocutores;
3. Não mexa no cabelo. Isso distrai seu interlocutor;
4. Evite rir. Assim você se deslegitima frente aos outros delegados;
5. Trate seus pares e a mesa diretora com seriedade e educação. Evite informalidades;
6. Projete sua voz a um volume no qual todos no comitê possam ouvi-lo;
7. Transmita segurança. Demonstre que você pesquisou e sabe sobre o que está falando.

3 - Técnicas de Negociação

A negociação é uma das principais habilidades envolvidas e exploradas durante a MUNDOCOMPA. Um bom negociador deve ter um perfil receptivo às diferentes partes e deve ser capaz de lidar com as mais diversas personalidades. Ele deve ser firme, pois se sua posição e limites de negociação não estiverem claros, a outra parte barganhará continuamente e os seus ganhos diminuirão. Ele deve ser amigável, pois a negociação é um processo subjetivo, em que outra parte poderá fazer concessões se tiver empatia com o negociador. Ele deve ser criativo – quanto mais opções oferecer à outra parte, mais chance terá de chegar a um acordo.

Muitas vezes, o processo de negociação poderá chegar a um impasse – uma situação na qual as partes envolvidas se recusam a acordar um meio-termo. Quando isto acontecer, deve-se determinar primeiro se a outra parte está realmente disposta a negociar. Perguntas simples, como “Qual é o problema?” ou “O que te proíbe de concordar com esta opção?”, tem a função de determinar o quanto o seu interlocutor está disposto a negociar e, assim, você poderá descobrir o que pode ser alterado para que o processo continue.

Perguntar aos outros delegados o que os perturba em cada uma das diferentes opções o ajudará a determinar os interesses e limites de seu interlocutor. Estes limites são os pontos não negociáveis e podem não ter sido expressos, pois são também pontos fracos.

Em caso de uma negociação em grupo, é necessário demonstrar um discurso único. Quando um membro toma uma decisão, esta deve ser incorporada por todo o grupo. É necessário que esta dinâmica seja definida previamente e que todos os membros estejam cientes dos temas já negociados pelos outros membros do grupo. O mais importante, contudo, é nunca desmentir um membro parceiro frente à outra parte, nunca mostrar desunião.

Intervalos são instrumentos preciosos no processo de negociação. São momentos em que as partes revisam os tópicos discutidos, as posições tomadas e sedimentam suas opiniões sobre cada uma destas etapas.

Por último, quando a negociação se dá ao longo de vários dias, é interessante terminar cada sessão com um balanço das atividades. Em suma, os envolvidos no processo de negociação se

reúnem para analisar o que foi feito durante o dia e o que poderá ser feito melhor ou diferente para que a negociação seja mais bem-sucedida no dia seguinte.

4 - Regras Procedimentais

1. Introdução

1.1 – As regras aqui apresentadas têm eficácia plena e universal no âmbito de todas as atividades pertinentes à MundoCMPA, e a interpretação delas caberá, em última instância, ao secretariado acadêmico do UFRGSMUN;

1.2 – As regras tratarão de situações relativas aos debates, aos documentos produzidos e aos subsequentes processos de votação, bem como dos aspectos gerais da simulação.

2. Línguas Oficiais

2.1 – A língua portuguesa é a língua oficial da II MundoCMPA, utilizada na maioria dos comitês simulados e outras atividades;

2.2 – No entanto, um comitê, excepcionalmente, não fará uso da língua oficial. No *United Nations Security Council* (UNSC), a língua utilizada será o inglês.

3. Delegações

3.1 – Cada país será representado por um delegado em cada comitê;

3.2 – O *United Nations Security Council* é a única exceção à regra. Neste comitê, cada país será representado por dois delegados;

3.3 – A não representação de um país em qualquer um dos comitês é considerada falta grave e deve ser comunicada com o máximo de antecedência à organização do evento.

3.4 – Caso algum delegado chegue atrasado à sessão de seu comitê, de modo que tenha perdido a chamada inicial, deve enviar à mesa diretora, por escrito, um pedido para que sua presença seja reconhecida;

4. Voz e Voto

4.1 – Todos os representantes de uma delegação terão o direito de se pronunciar nos comitês em que estejam formalmente inscritos;

4.2 – As delegações terão direito de votar em todas as questões procedimentais e substantivas concernentes ao debate em seu comitê.

5. Prerrogativas da mesa

5.1 – De forma a exercer os poderes conferidos pelas regras aqui representadas, os diretores e assistentes componentes das mesas moderadoras têm por dever:

a) Manter a ordem e o decoro;

b) Declarar o início e o encerramento de cada sessão;

- c) Conceder a palavra a seu critério;
- d) Dirigir o debate, assegurando a observância das regras;
- e) Apresentar questões à votação.

5.2 – A mesa é dotada de plena autoridade sobre todas as atividades da simulação, sendo suas decisões finais e inapeláveis;

5.3 – A mesa poderá, discricionariamente, adaptar qualquer das regras aqui apresentadas para o melhor andamento dos debates.

6. Quórum

6.1 – A mesa procederá à chamada oral das delegações ao início de cada sessão;

6.2 – A mesa apenas poderá declarar abertas as sessões com a presença de ao menos um terço dos representantes de delegações credenciadas;

6.3 – Tal número de delegados é também necessário durante o andamento das sessões;

6.4 – É necessária a presença de pelo menos metade dos delegados credenciados em um comitê para aprovação de qualquer decisão de caráter substancial.

7. Lista de Oradores (*Speakers List*)

7.1 – A mesa deverá, no início dos trabalhos, abrir uma lista de oradores e inscrever os delegados que desejarem se pronunciar;

7.2 – O delegado só poderá recolocar seu nome na lista após ter feito seu pronunciamento;

7.3 – A lista de oradores deverá sempre ser mantida aberta, sessão após sessão;

7.4 – A lista de oradores deverá ser sobreposta nos casos de apresentação de projetos de resolução (*draft resolution*) e de emendas (*amendments*) por outras duas listas: a Lista Especial para Projetos de Resolução e a Lista Especial para Emendas.

8. Tempo de discurso (*Speech Time*)

8.1 – O tempo de discurso deverá ser preestabelecido pela mesa no início de cada sessão;

8.2 – A mesa deverá avisar ao delegado, por meio de sinal sonoro, quando faltarem dez segundos para o fim de seu discurso;

8.3 – Qualquer ajuste no tempo de discurso pode ser feito por decisão direta da mesa moderadora, sem necessidade de votação.

9. Cessão de Tempo

9.1 – Após proferir o seu discurso, o delegado deverá ceder seu tempo restante à mesa, a outro delegado ou a perguntas;

9.2 – Se ceder a mesa, esta reconhecerá automaticamente o próximo país na lista de oradores;

9.3 – Se ceder a outro delegado, este terá o tempo restante para fazer suas considerações;

9.4 – Caso ceda a perguntas, o delegado poderá utilizar seu tempo restante para responder a perguntas objetivas feitas por outros delegados. Será aceita uma única pergunta por vez. Apenas o tempo das respostas será subtraído do tempo total de discurso;

9.5 – Não será permitida a cessão de tempo já cedido por outro delegado, tampouco sessões de tempo inferior a quinze segundos;

9.6 – Caso nenhuma menção seja feita ao fim do discurso, presumir-se-á cessão de tempo à mesa.

10. Questões (*Points*)

10.1 – Visando melhor participação no debate, os delegados poderão valer-se dos seguintes procedimentos de questão:

a) Questão de Dúvida Parlamentar (*Point of Parliamentary Inquiry*): usada em caso de dúvida relacionada a procedimentos e regras;

b) Questão de Ordem (*Point of Order*): usada para informar qualquer procedimento equivocado adotado pela mesa;

c) Questão de Privilégio Pessoal (*Point of Personal Privilege*): usada em situações em que o delegado esteja passando por qualquer tipo de desconforto físico que o impeça de sua plena participação no debate;

10.2 – Apenas a Questão de Privilégio Pessoal poderá ser reconhecida a qualquer momento, mesmo durante um discurso. O uso de má fé deste recurso será punido pela mesa diretora.

11. Moções (*Motions*)

11.1 – O delegado valer-se-á de moções para apresentar propostas de caráter procedimental (citadas abaixo) para a apreciação de seus pares e da mesa. O delegado deve explicar a justificativa e os períodos de tempo relevantes.

a) Debate Moderado (*Moderated Caucus*) – No debate moderado, a ordem da lista de oradores é temporariamente sobreposta, sendo estabelecida à discrição da mesa moderadora, com o intuito de dar maior agilidade ao debate. Requer maioria simples (metade dos votos mais um) para aprovação, e tem o tempo limite de 10 (dez) minutos. Não há moções ou cessões de tempo durante o debate moderado;

b) Debate Não-Moderado (*Unmoderated Caucus*) – No debate não-moderado os delegados podem discutir livremente em grupos, sem qualquer tipo de procedimento formal de sessão ou ajuda do moderador. Requer maioria simples para aprovação, e tem tempo limite de 20 (vinte) minutos;

c) Apresentação de Projeto de Resolução ou Emenda (*Introduction of Draft Resolution or Amendment*) – Com esta moção, os delegados signatários de um Projeto de Resolução ou Emenda apresentam-no a seus pares, validando-o para discussão. É necessária a aprovação preliminar do documento pela mesa antes de tal procedimento. Nenhum documento pode ser discutido antes que seja apresentado à mesa diretora e por ela validado;

d) Adiamento da Sessão (*Adjournment of the Session*) – Com a aprovação desta moção, os

trabalhos são adiados, sendo reiniciados na próxima data e horários previstos no cronograma. Requer maioria qualificada (dois terços dos votos) para sua aprovação;

e) Fechamento ou Reabertura da Lista de Oradores (*Closure or Reopening of the Speakers List*) – O Fechamento impede que novos nomes sejam adicionados à Lista de Oradores e requer maioria simples. A reabertura anula o procedimento anterior, mas requer maioria qualificada para ser aprovada;

f) Encerramento do Debate (*Closure of Debate*) – Esta moção encerra a discussão em um determinado Projeto de Resolução ou Emenda, permitindo o início dos procedimentos de votação nos mesmos. Tal moção deve ser específica a um documento em questão, e requer maioria qualificada para tal aprovação. Até dois oradores poderão ser reconhecidos e falar contra tal moção.

12. Aprovação de Documentos

12.1 – Todos os documentos produzidos pelos delegados deverão ser encaminhados à mesa para validação e cópia.

13. Documentos de trabalho (*Working Papers*)

13.1 – Os delegados poderão apresentar qualquer tipo de documento (tais como estatísticas, notícias, cronogramas, pequenos artigos, ilustrações relevantes, conjunto de cláusulas, etc.) como Documento de trabalho durante as sessões. Este documento serve para facilitar a exposição das ideias dos delegados e é levado ao conhecimento do comitê mediante autorização da mesa.

14. Projeto de Resolução (*Draft Resolution*)

14.1 – Projetos de Resolução, propriamente formatados e com o número mínimo de sete assinaturas, serão aceitos para validação pela mesa a qualquer momento durante as sessões;

14.2 – O signatário não está obrigado a votar a favor do Projeto de Resolução, tal ato apenas sinaliza a disposição em debatê-lo;

14.3 – Apresentado o Projeto de Resolução, um dos signatários será convidado a ler as cláusulas operativas. Serão aceitas correções de cunho técnico-gramatical e, então, será aberta uma Lista especial para Resoluções.

15. Objeto da Discussão

15.1 – Vários Projetos de resolução poderão ser objeto de discussão concomitantemente na mesma Lista especial para Resoluções, porém apenas um deles poderá ser aprovado.

16. Emendas (*Ammendments*)

16.1 – Emendas a Projetos de Resolução em discussão, propriamente formatadas e com o número mínimo de três assinaturas, serão aceitas para validação pela mesa a qualquer momento durante as sessões. As emendas podem adicionar, modificar ou retirar cláusulas de Projeto de Resolução a que se referem;

16.2 – Qualquer cláusula operativa de um Projeto de Resolução em pauta pode ser emendada quantas vezes forem necessárias;

16.3 – Não serão permitidas emendas a emendas que estejam em discussão;

16.4 – Não serão permitidas emendas a cláusulas preambulares;

16.5 – Introduzida a emenda, um dos signatários será convidado a lê-la. Serão aceitas correções de cunho técnico-gramatical e então será aberta uma Lista especial para a Emenda em questão. Os delegados que desejarem se manifestar a favor e contra receberão a palavra alternadamente. Debates moderados não estarão em ordem durante a Lista Especial para Emendas. As moções para Fechamento da Lista de Oradores e Encerramento do Debate só serão aceitas depois que dois oradores (quando houver) tiverem se manifestado de cada lado.

17. Retirada de Documentos

17.1 – Projetos de Resolução e Emendas poderão ser retirados de discussão, com o consentimento de seus signatários.

18. Adoção de Documentos

18.1 - Projetos de Resolução e Emendas serão adotados por maioria simples dos votos representantes de delegação de cada um dos comitês simulados na MUNDOCOMPA, salvo procedimentos especiais.

19. Questões Procedimentais (*Procedural Matters*)

19.1 – Na votação de questões procedimentais, durante todo o debate, não serão permitidas abstenções;

19.2 – Em caso de empate em tais votações, a moção em questão será considerada rejeitada.

20. Questão Substantivas (*Substantive Matters*)

20.1 – Nenhum delegado poderá entrar ou sair da sessão após o início do procedimento de votação em um Projeto de Resolução ou Emenda;

20.2 – As únicas moções em ordem após o início do procedimento de votação serão as de Divisão da Questão (*Division of the Question*) e de Votação por Chamada (*Roll Call Vote*).

21. Divisão da Questão (*Division of the Question*)

21.1 – Por meio de uma moção para Divisão da Questão, um delegado poderá propor que cláusulas operativas de um Projeto de Resolução sejam votadas individualmente ou em grupos;

21.2 – A moção exige maioria simples para ser aprovada, caso em que a mesa procederá com a coleta de propostas para divisão da questão;

21.3 – havendo mais que uma proposta para divisão da questão, deverá ser posta em votação primeiro aquela que contiver o maior número de divisões. Exige maioria simples para ser aprovada;

21.4 – O Projeto de Resolução será dividido de acordo com a Proposta de Divisão vencedora, cada grupo de cláusulas precisando de maioria simples para ser preliminarmente aprovado;

21.5 – Haverá uma votação final com o conjunto de todos os grupos de cláusulas que foram preliminarmente aprovados, exigindo maioria simples;

21.6 – Não sendo aprovada nenhuma das Propostas de Divisão, nenhum dos grupos de cláusulas ou conjunto final, o Projeto de Resolução será votado por inteiro.

22. Votação por Chamada (Roll Call Vote)

22.1 – A moção para Votação por Chamada será adotada automaticamente quando colocada. No entanto, ela estará em ordem apenas para votação de questões substantivas;

22.2 – Além da Hipótese prevista na regra 22.1, esta modalidade de votação poderá ser adotada quando a mesa diretora achar conveniente;

22.3 – A Votação por Chamada consiste em recolher os votos de cada representação por meio de chamada oral das delegações presentes em ordem alfabética (na língua oficial do comitê);

22.4 – Em tal tipo de votação, será permitido Passar (Pass) o voto, ou seja, o país invocando tal procedimento será chamado após todos os outros na lista haverem votado. Isso poderá ser feito apenas uma vez por votação, caso em que a delegação não poderá se abster.

23. Votações Substantivas (*Substantive Matters*)

23.1 – Em votações substantivas, serão permitidos os votos:

a) A favor (*In Favor*) ou A Favor com Direitos (*In Favor with Rights*);

b) Contra (*Agains*) ou Contra com Direitos (*Against with Rights*);

c) Abstenção (*Abstention*);

d) Passar (*Pass*) – (ver 22.2).

23.1.1 - Os votos em que o delegado manifesta seu pedido de direitos ocorrem quando, por alguma razão, ele vota com alguma ressalva substantiva a respeito do documento em pauta. Após todos terem votado, a mesa diretora cederá, em ordem alfabética, um minuto para que as delegações que votaram dessa forma apresentem seus direitos.